



REGULAMENTO CAMPANHA DÉBITO AUTOMÁTICO SICOOB UBERABA

A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Vale do Rio Grande LTDA - Sicoob Uberaba, inscrita no CNPJ sob nº: 25.683.475/0001-50, agência matriz, situada no endereço Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 2952, Bairro Centro, no município de Uberaba, pelo presente regulamento institui a **CAMPANHA DÉBITO PREMIADO** mediante as seguintes condições:

1. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

A **CAMPANHA DÉBITO AUTOMÁTICO** é uma promoção que tem como objetivo realizar o sorteio de prêmios para os associados que cadastrarem as contas no serviço de Débito Automático. Quanto mais contas cadastradas, mais chances de ganhar.

2. PERÍODO DA CAMPANHA

De 12 de março de 2018 a 21 de dezembro de 2018.

3. PÚBLICO PARTICIPANTE

4.1 Poderão participar da Campanha os cooperados - Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas que estiverem adimplentes com seus deveres junto à cooperativa. A inadimplência por parte do cooperado dará ao direito à cooperativa de realizar novo sorteio.

4.2 Diretores, conselheiros, funcionários, estagiários, menor aprendiz e empregados terceirizados vinculados ao Sicoob Uberaba não poderão participar desta promoção.

4. PREMIAÇÃO

4.1 Serão sorteados um **KIT CHURRASCO SICOOB**, sendo um em cada sorteio.

4.2 Os sorteios serão realizados nas seguintes datas:

- ❖ 30/04/2018
- ❖ 30/06/2018
- ❖ 31/08/2018
- ❖ 31/10/2018
- ❖ 21/12/2018

5. COMO PARTICIPAR DA CAMPANHA

5.1 Para participar, o Cooperado deverá cadastrar, durante o período da Campanha, o pagamento de conta(s) em Débito Automático, cujo(s) convênio(s) permita(m) a utilização do serviço.

5.2 Apenas está concorrendo ao prêmio os cooperados que cadastrarem as contas durante o período da campanha acima citado.

5.3 O Cooperado poderá cadastrar contas que estejam em nome próprio ou de Terceiros e quantas contas quiser.

6. MECÂNICA DA CAMPANHA

6.1 Ao cadastrar a(s) conta(s) em Débito Automático, o Cooperado aceita os termos deste Regulamento.

6.2 A Cooperativa possui um programa interno que armazena todos os débitos automáticos cadastrados durante o período da campanha. As contas cadastradas serão lançadas em um programa eletrônico onde será feito o sorteio.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O prêmio será entregue ao Cooperado em até 30 (trinta) dias após o Sorteio. O contato com o associado sorteado será feito pelo Sicoob Uberaba.

8.2 Perderá o direito ao prêmio o Cooperado que estiver inadimplente com a Sicoob Uberaba em qualquer operação, em atraso com a integralização mensal conforme prevista no Estatuto Social ou ainda seja constatado que a conta à qual estiver vinculado o cupom sorteado não tenha sido paga por meio do Débito Automático na data de vencimento.

8.3. Também perderá o direito ao prêmio o Cooperado que praticar qualquer ato fraudulento ou ilícito apurado pela Sicoob Uberaba.

8. APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Para a premiação dos associados, caberá à Cooperativa verificar se o cooperado está de acordo com as regras deste presente regulamento. Caso o sorteado não esteja dentro das condições previstas neste instrumento, a Cooperativa deverá realizar o sorteio de um novo cooperado. Deverão ser sorteados quantos forem necessários para a entrega dos prêmios.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação ocorrerá após a apuração do sorteio. Dúvidas e controvérsias originadas deste regulamento serão dirimidas pela Diretoria Executiva do Sicoob Uberaba.

10. OBSERVAÇÕES

Os casos não previstos neste regulamento serão decididos pela Diretoria Executiva do Sicoob Uberaba.

Uberaba, 12 de março de 2018.

